



EDITAL PROEXT/PROPESQ-UFPE 2013

EDITAL: Preservação e acesso aos bens do patrimônio Afro-Brasileiro

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e o Ministério da Cultura (MinC) tornam público o lançamento do presente Edital e convidam pesquisadores a apresentarem propostas de projetos para solicitação de apoio financeiro dirigidas à disponibilização para a pesquisa-ação de acervos de Interesse memorial para a cultura Afro-Brasileira, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital é resultado de uma articulação entre o Ministério da Cultura (MinC), a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e a Rede Memorial com vistas na criação da futura plataforma [Acervo Digital Afro-Brasileiro](#). A iniciativa é compromissária dos princípios defendidos na Declaração da Unesco/[UBC Vancouver](#) e da Rede Memorial defendida na [Carta do Recife 2.0](#). Tem por objetivo apoiar atividades que propiciem a ampliação do acesso da sociedade civil à memória da cultura Afro-brasileira mediante o apoio a pesquisadores interessados no desenvolvimento de pesquisa-ação dirigida ao acesso a acervos de interesse de bens do patrimônio memorial Afro-Brasileiro. O referido apoio se dará mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoio a projetos de coleta, resgate, recuperação, conservação e disponibilização para o acesso público de acervos de interesse científico e cultural de bens do patrimônio Afro-Brasileiro. Visa ainda, ampliar a sua disponibilidade e acessibilidade, e maximizar os benefícios desses acervos para a geração de conhecimento novo. A presente chamada pública é parte da estratégia que objetiva mobilizar a sociedade civil e pesquisadores em particular em uma articulação ampla para uma Política Nacional de Acervos Digitais.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto preenchido seguindo o formulário modelo de Solicitação de Auxílio à Pesquisa, (disponível na url <http://www.ufpe.br/proext/afrobrasileiro>), e encaminhadas à UFPE a partir da data indicada no cronograma.
- 2.2. As propostas devem ser encaminhadas à UFPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão descrita no CRONOGRAMA (subitem 1.3 do REGULAMENTO). O proponente receberá no ato da inscrição, no setor de protocolo na Reitoria da UFPE, um recibo de entrega da proposta, o qual servirá como comprovante da inscrição.

- 2.3. As propostas enviadas por correio devem ser postadas no modo sedex ou carta registrada com (A.R.) Aviso de Recebimento até a data limite da submissão. O aviso de recebimento servirá como comprovante de recebimento da proposta.
- 2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.5. Não serão aceitas propostas remetidas fora do prazo de submissão. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas, em atendimento ao edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da UFPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

- 3.2.1. Esta etapa consistirá na análise e no julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, indicado pelas instituições promotoras deste edital, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 do REGULAMENTO (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO).
- 3.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
 - a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) a não aprovação da proposta.
- 3.2.3. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.
- 3.2.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, serão indicados o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela totalidade de membros do Comitê Avaliador.
- 3.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.2.6. É vedada aos participantes do Comitê julgar propostas em que:
 - a) haja interesse direto ou indireto seu;

- b) esteja participando da equipe do projeto: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3. Etapa III – Análise pela Diretoria de Extensão da UFPE (DEC), Diretoria de Pesquisa da Propesq e Coordenação-geral de Estudos da História Brasileira da Fundaj

Essa etapa consistirá na análise dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da UFPE (www.ufpe.br/proext/afrobrasileiro), da Fundaj (www.fundaj.gov.br) e do MinC (www.cultura.gov.br). O resultado deverá também ser publicado no Boletim Oficial da UFPE e no Diário Oficial da União-DOU.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.
- 4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Extensão Cultural da UFPE que, após exame, encaminhará para deliberação da procuradoria da UFPE.
- 5.3. Nenhum prazo de recurso se iniciará ou transcorrerá sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na UFPE.
- 5.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível nas páginas da UFPE, após a publicação do resultado do julgamento.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do pesquisador coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificados os recursos financeiros e as quotas de bolsas aprovadas para apoio.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

- 6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio à Pesquisa ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela UFPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação resultante dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Cultura, e da UFPE e a FUNDAJ.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Extensão Cultural/PROEXT por correio postal no endereço: Rua Benfica, nº 157 – Madalena, Recife/PE, CEP 50720-001 e por correspondência eletrônica, para o endereço: <cultura@ufpe.br>.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a UFPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Extensão Cultural pelo endereço <cultura@ufpe.br>.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à UFPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Ao final dos seis primeiros meses, o pesquisador apoiado deverá apresentar relatório parcial da execução das metas do plano de trabalho acordados no termo de outorga. O não cumprimento desta determinação bloqueará o recebimento do auxílio remanescente.
- 12.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório técnico, em conformidade com

estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da UFPE.

- 12.5. O relatório final do projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.6. A UFPE e o MinC reservam-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.7. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas são consideradas de domínio público e serão disponibilizadas pela Rede Memorial em bases de dados de acesso público conforme as recomendações contidas na Carta do Recife 2.0. (<http://redememorial.org.br/carta-do-recife-2-0/>).
- 12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da UFPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item 5.2. do REGULAMENTO anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos por uma comissão formada por representantes da Diretoria de Extensão Cultural (Proext) e da Diretoria de Pesquisa (Propesq).

Recife, 17 de Novembro de 2013.

Edilson Fernandes
Pró-Reitor de Extensão

Francisco de Souza ramos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



EDITAL PROEXT/PROPESQ-UFPE 2013

EDITAL: Preservação e acesso aos bens do patrimônio Afro-Brasileiro

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Apoio a projetos de coleta, resgate, recuperação, conservação e disponibilização para o acesso público de acervos de interesse científico e cultural de bens do patrimônio Afro-Brasileiro, visando ampliar a sua disponibilidade e acessibilidade pela sociedade brasileira e por pesquisadores em particular, e maximizar os benefícios dessas estruturas, equipamentos e acervos para a geração de conhecimento novo.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional, ou ser caracterizado por meio de documento oficial expedido por autoridade competente da instituição que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que abriguem acervos de interesse para a pesquisa de temas da cultura Afro-Brasileira ou ofereçam serviços especializados de suporte à execução de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, tais como Bibliotecas, Arquivos e Museus;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros

competentes.

- 1.2.5. A instituição de vínculo do proponente deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como disponibilizar e dar publicidade aos resultados da pesquisa.

1.3. CRONOGRAMA FINAL

Atividades	início	Término
Lançamento do Edital na página eletrônica da UFPE e publicação no Boletim Oficial da UFPE.	20/12/2013	-
Limite para submissão das propostas	20/12/2013	10/02/2014
Divulgação dos resultados na página Internet da UFPE, no Boletim Oficial da UFPE e no Diário Oficial da União.	17/02/2014	24/02/2014
Contratação das propostas aprovadas	25/02/2014	01/04/2014

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.238.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil reais), com recursos do Tesouro Nacional. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.
- 1.4.2. Cada proposta poderá solicitar recursos financeiros de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), desembolsáveis em até 12 (doze) meses, e destinados na forma de cota de bolsas de pesquisa-ação.
- 1.4.3. O pagamento dos valores aprovados será realizado em duas etapas. A primeira se fará após a entrega do plano de trabalho e da assinatura do Termo de Outorga. A segunda somente será autorizada após a apresentação e aprovação do relatório parcial (realização objeto/metabol e realizações financeiras) referentes a primeira etapa do projeto.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de pesquisa com recursos de auxílio ao pesquisador.

1.5.1. Bolsas:

Poderão ser solicitadas bolsas tomando como referência as bolsas nas modalidades oferecidas pelo CNPq: Pesquisador Visitante; Doutorado; Mestrado; Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (PIBITI) e Apoio Técnico à Pesquisa (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>)

- As bolsas solicitadas e os recursos correspondentes devem ser indicados na planilha do orçamento do projeto.
- A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- As bolsas serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades acima indicadas.
- A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (12 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- É expressamente vedada a utilização das bolsas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em

desacordo com a finalidade das bolsas da UFPE.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Os projetos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador com curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes;
- b) Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação — seja ela empregatícia/funcional ou não — existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial expedido por autoridade competente da instituição que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta.
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos da Instituição Executora ou de instituições parceiras. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles participantes que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. As propostas apresentadas ao presente edital devem pleitear apoio financeiro para iniciativas destinadas a incentivar e apoiar projetos de coleta, documentação, resgate, recuperação, conservação e disponibilização para o acesso público de acervos de interesse científico e cultural de bens do patrimônio Afro-Brasileiro, visando ampliar a sua disponibilidade e acessibilidade pela sociedade civil e por pesquisadores em particular, e maximizar os benefícios desses acervos para a geração de conhecimento novo.

2.2.2. Serão estimuladas propostas que incluam no seu escopo o compartilhamento de laboratórios multiusuários ou estruturas de suporte à pesquisa por diferentes grupos/instituições de pesquisa, ou ainda a recuperação, conservação, catalogação e disponibilização de acervos de relevante valor científico, hoje indisponíveis ou pouco acessíveis à pesquisa e à sociedade em geral.

2.2.3. As propostas deverão especificar o produto final do projeto no campo do formulário de Solicitação de Auxílio à Pesquisa pleiteante com vistas na criação da futura plataforma Acervo Digital Afro-Brasileiro que é parte da estratégia que objetiva mobilizar a sociedade civil e pesquisadores em

particular em uma articulação ampla para uma Política Nacional de Acervos Digitais.

2.2.4. As propostas deverão atender às recomendações contidas na Carta do Recife da Rede Memorial (redememorial.org.br/) e conter pelo menos uma das linhas de ação listadas abaixo:

- a) **Pesquisa documental** realizada em instituição de memória que se proponha a disponibilizar para o acesso livre, para uso compartilhado por diferentes grupos/instituições de pesquisa, acervos de interesse para a memória e a cultura afro-brasileira;
- b) **Recuperação, conservação, descrição e tratamento** de coleções com metadados. Para fins deste edital o tratamento dos dados está relacionado à manipulação dos mesmos para que estes possam ser futuramente publicados e processados. Este processo pode envolver diferentes tarefas como a higienização, catalogação, organização, descrição e classificação dos dados, devido a isto, não pode ser totalmente automatizado. ,
- c) **Digitalização e disponibilização para o acesso público** de acervos de interesse para a memória e a cultura Afro-Brasileira;
- d) **Catalogação e disponibilização de acervos** – documentais ou de outra natureza – que tenham relevante valor para a pesquisa científica, a fim de possibilitar o conhecimento e o acesso de seu conteúdo pela sociedade e, em particular por pesquisadores em geral;
- e) **Publicação de fontes.** Tem como meta possibilitar que os dados possam ser utilizados e compartilhados, que possam ser associados a algum padrão aberto e que tenham a possibilidade de serem conectados a outros conteúdos da web. Este processo envolve a definição de plataformas de disponibilização, hospedagem, aplicações que possibilitem o acesso e a consulta e políticas que definam a privacidade e segurança dos dados.
- f) **Uso de Plataformas Agregadoras.** A proposta deve envolver práticas de colaboração, compartilhamento e troca de conhecimentos entre produtores de conteúdos, gestores de conteúdos e usuários dos repositórios. Alguns exemplos, seriam ambientes que possibilitem discussões frente a elaboração de repositórios para a cultura Afro-Brasileira e um ponto agregador para acesso e visualização dos repositórios;
- g) **Registro e Memória.** Projetos de registro de experiência ou memória sobre personalidades, comunidades quilombolas; religiões de matriz africana; registros memoriais de tradições de comunidades negras, vídeo-documentário, exposição fotográfica.

2.2.5. As propostas deverão prever a criação de um Comitê Gestor para acompanhar a execução do projeto e, particularmente, a implementação dos mecanismos específicos previstos na proposta para permitir e facilitar o acesso da sociedade e de pesquisadores em particular, inclusive externos à Instituição Executora e ao acervo pesquisado. A composição do Comitê Gestor deverá conter pesquisadores externos à Instituição Executora, em proporção não inferior à metade de seus membros.

2.3.6.1. A adesão dos Membros do Comitê Gestor deve ser formalizada mediante carta de anuência que será mantida pela coordenação da pesquisa-ação.

2.2.7. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto, e conter as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Justificativa para a realização do projeto, incluindo a descrição da natureza e relevância, para atividades de pesquisa-ação, do acervo objeto do apoio solicitado;
- c) Descrição das condições atuais de utilização do acervo que se pretende apoiar, inclusive quanto ao número e diversidade de pesquisadores/grupos/instituições usuárias e disponibilidade de acesso por pesquisadores de outros grupos/instituições de pesquisa;
- d) Descrição das condições e dos mecanismos específicos que se pretende implantar para a preservação e disponibilização para o acesso de acervos de interesse científico e cultural da memória Afro-Brasileira para a sociedade brasileira e a comunidade de pesquisadores em particular, inclusive de outras instituições
- e) Objetivos e metas a serem alcançados;

- f) Metodologia a ser empregada;
- g) Descrição dos mecanismos de gerenciamento do projeto, incluindo a composição nominal e o modo de funcionamento propostos para o Comitê Gestor
- h) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada bolsa solicitada e sua totalização;
- i) Cronograma de atividades;
- j) Identificação dos demais membros da equipe e de sua contribuição ao projeto,
- k) Identificação dos membros do Comitê Gestor do projeto;
- l) Indicação (quando houver) de colaborações ou parcerias interinstitucionais já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, relevantes para sua exequibilidade;
- m) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- n) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e à adequação orçamentária:

item	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto e aderência do projeto aos objetivos do edital.	2,5	0 a 10
B	Qualificação do proponente	2,5	0 a 10
c	Clareza e importância dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição para a ampliação da disponibilidade de serviços especializados ou de acervos de interesse científico e cultural para a memória Afro-Brasileira para a pesquisa no país	2,0	0 a 10
D	Avaliação do coordenador quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica publicada em veículos qualificados	1,0	0 a 10
E	Avaliação da viabilidade e operacionalidade da proposta, inclusive quanto à adequação da equipe e da infra-estrutura disponível para a realização do projeto.	2,0	0 a 10
F	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
G	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1,0	0 a 10
H	Adequação do funcionamento e composição propostos para o Comitê Gestor	2,0	0 a 10
I	Parcerias institucionais estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e do acesso futuro da estrutura multiusuário ou acervo apoiado por pesquisadores em geral.	2,0	0 a 10

3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, da participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pelos promotores desta ação e, quando couber, por visitas *in loco* de técnicos ou consultores.
- 4.2. Quando solicitado pela UFPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.3. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.
- 4.4. Em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da UFPE o coordenador do projeto deverá encaminhar no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, o relatório final onde deverá constar o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 4.5. Quando solicitado pela UFPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA.

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: <cultura@ufpe.br>

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas será feito na Diretoria de Extensão Cultural/PROEXT, localizada na Rua Benfica, nº157 – Madalena, Recife/PE, CEP 50720 -001, pelo endereço eletrônico <cultura@ufpe.br> ou pelo telefone (081) 3227.0657, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.